



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA NACIONAL DE COMISSÕES DE
ÉTICA - CNCE

Brasília-DF, 29 e 30 de janeiro de 2026

PROPOSTA Nº 002/2026 - CNCE

Temas (art. 2º da Resolução 1.012/2005)	<input type="checkbox"/> I – Exercício e atribuições profissionais; <input type="checkbox"/> II – Registro de profissionais e de pessoas jurídicas; <input type="checkbox"/> III – Verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; <input type="checkbox"/> IV – Responsabilidade técnica e ética profissional.
Assunto	Programa Anual de Trabalho da CNCE para o exercício de 2026
Destinatário	CEEP
Item Plano de Ação	Atendimento ao disposto nos arts. 39, 40 e 40-A, de acordo com os temas do art. 2º do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005, e também de acordo com as Diretrizes da CEEP)

Os Coordenadores da Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética - CNCE, reunidos em Brasília/DF, em sua 1ª Reunião, no período de 29 e 30 de janeiro de 2026, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Matéria regimental em conformidade ao disposto nos arts. 39, 40 e 40-A do Anexo II da Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

Art. 39. O calendário anual de reuniões da coordenadoria será elaborado na primeira reunião e deverá atender ao programa anual de trabalho apresentado pelo Confea. (NR)

Art. 40. O programa anual de trabalho deve explicitar as matérias a serem abordadas e as ações necessárias para atingir os objetivos pretendidos pelo Confea. (NR)

Art. 40-A. O descumprimento do programa anual de trabalho poderá implicar no cancelamento, pelo Plenário do Confea, de reuniões da coordenadoria. (NR)

A Deliberação CEEP nº 25/2026 (Processo SEI nº 00.000518/2026-91) aprovou as diretrizes para as Coordenadorias de Câmaras Especializadas e Comissões de Ética dos Creas, exercício 2026.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COORDENADORIA NACIONAL DE COMISSÕES DE
ÉTICA - CNCE
Brasília-DF, 29 e 30 de janeiro de 2026

b) Proposição:

Aprovar o Programa Anual de Trabalho da CNCE para o exercício de 2026 - documento anexo.

c) Justificativa:

Cumprimento ao disposto no art. 40, de acordo com os temas do art. 2º do Regimento das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas - Anexo II da Resolução nº 1012, de 10 de dezembro de 2005.

Também em cumprimento da Deliberação CEEP nº 25/2026 (Processo SEI nº 00.000518/2026-91).

d) Fundamentação Legal:

Arts. 39 e 40 do Anexo II, Resolução nº 1.012, de 2005, do Confea.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para apreciação e deliberação.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

DIRETRIZES PARA AS COORDENADORIAS 2026 - Janeiro de 2026 - Brasília / DF					
O QUE?	POR QUÊ?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	OBSERVAÇÃO
<p>1.1 - Cumprimento, pelas Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas-CCECs e Coordenadoria Nacional das Comissões de Ética dos Creas-CNCE, dos respectivos planos plurianuais apresentados e aprovados pela CEEP.</p> <p>2.1. Monitorar e avaliar a integração entre as Comissões de Ética dos Creas, com os setores de Fiscalização e Ouvidorias dos Creas, apresentando contribuições para o seu aperfeiçoamento.</p> <p>3.1 Apresentar os dados atualizados relativos ao quantitativo de processos éticos em tramitação nos Regionais, finalizados, bem como o quantitativo das penalidades aplicadas e dos processos arquivados (Instância e motivação), referente ao período de 2020-2026.</p>	<p>1.2 - O Planejamento Plurianual das CCECs possibilita a definição de diretrizes, dos objetivos, e das metas, os quais permitirão a atuação de cada Coordenadoria com temas mais afetos às suas modalidades.</p> <p>2.2. Em cumprimento ao inciso III do art. 2º do Anexo II da Res. nº 1.012, de 2005.</p> <p>3.2. Em cumprimento ao inciso III do art. 2º do Anexo II da Res. nº 1.012, de 2005.</p>	<p>1.3 - Elaborando propostas, as quais contemplarão a situação detalhada sobre o cumprimento do presente item.</p> <p>2.3 - Elaborando propostas, as quais contemplarão a situação detalhada sobre o cumprimento do presente item.</p> <p>3.3 - Elaborando propostas, as quais contemplarão a situação detalhada sobre o cumprimento do presente item.</p>	<p>1.4 - Membros das CCECs e da CNCE.</p> <p>2.4 - Membros da CNCE.</p> <p>3.4 - Membros da CNCE.</p>	<p>1.5 -Até 4ª reunião de 2026.</p> <p>2.5. Monitoramento e avaliação: entre a 2ª e a 4ª reunião.</p> <p>Apresentação de contribuições: até a 4ª reunião de 2026</p> <p>3.5. Até a 2ª Reunião de 2026</p>	<p>Cada Coordenadoria e CNCE atuará elaborando propostas de acordo com o respectivo plano plurianual aprovado pela CEEP.</p> <p>Apenas CNCE</p> <p>Apenas CNCE</p>